



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 585/2019/GCI/JBC

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2019

A Sua Senhoria a Senhora

Gislaine Aparecida de Carvalho

Ordenadora de Despesa do Campus Universitário de Alto Araguaia da Fundação

Universidade do Estado de Mato Grosso

Rua Santa Rita, Nº 148, Centro - CEP 78780-000

Alto Araguaia/MT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
MATO GROSSO
POSTAGEM
Postado no dia: 20/05/2019
Código de Objeto: 01649211502
Assinatura: JBC

Assunto: **Processo nº 9.058-1/2019 – Contas Anuais de Gestão Exercício de 2018**

Prezada Senhora,

Nos termos do art. 256, § 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADA** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar **ALEGAÇÕES DE DEFESA**, a serem protocoladas no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, desta feita acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico e seu respectivo (doc. digital 92871/2019), que seguem carreados ao presente, referente à **Contas Anuais de Gestão** (Processo nº 9.058-1/2019).

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

